



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

É objeto deste processo a eventual **“Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de espelhos planos para parede, dispensador de papel toalha, suporte para toalha de rosto tipo argola e porta papel higiênico (papeleira), destinados aos banheiros públicos e ao banheiro do plenário da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos.”**

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequada organização e infraestrutura das dependências da Câmara Municipal de Silvianópolis, especialmente no que se refere às condições de uso, funcionalidade, segurança e conforto dos ambientes destinados ao público em geral.

Verificou-se a necessidade de fornecimento e instalação de espelhos nos banheiros públicos, bem como de papeleira, suporte para toalha de rosto, suporte para papel higiênico no banheiro do plenário, com o objetivo de garantir condições adequadas de higiene, funcionalidade e acessibilidade aos usuários, em conformidade com as normas de boas práticas sanitárias e de atendimento ao público.

Os banheiros constituem áreas essenciais de uso coletivo por servidores, vereadores e cidadãos, sendo imprescindível que estejam dotados de equipamentos básicos que assegurem conforto, segurança e dignidade aos usuários, além de contribuir para a organização e conservação do patrimônio público.

A ausência ou inadequação desses itens compromete a qualidade do atendimento ao público e a funcionalidade das instalações, podendo gerar desconforto aos usuários e prejuízos à imagem institucional desta Casa Legislativa. Assim, a aquisição e instalação dos referidos equipamentos mostram-se necessárias para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos e a observância dos princípios da eficiência e da dignidade da pessoa humana.

Destaca-se que os itens a serem adquiridos possuem caráter permanente e não implicam alteração estrutural na edificação, podendo ser instalados de forma simples e segura, sem prejuízo ao patrimônio público, atendendo aos princípios da economicidade, planejamento e manutenção predial preventiva.

A adequada definição do objeto encontra-se assegurada por meio deste Termo de Referência, que descreve de forma suficiente e objetiva os materiais, quantitativos, condições de fornecimento e instalação, prazos, critérios de aceitabilidade e demais elementos necessários à perfeita execução contratual, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a contratação configura-se como medida necessária, adequada e proporcional, atendendo ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que trata da fase preparatória das contratações públicas, bem como aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público e razoabilidade.

Por fim, ressalta-se que a execução do objeto ora pretendido representa etapa essencial para garantir condições mínimas de higiene, conforto e funcionalidade nas dependências da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal, assegurando estrutura adequada ao atendimento ao público, ao exercício das funções institucionais desta Casa Legislativa e à preservação do patrimônio público.

3 - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Quantidade
01	Espelho plano para parede, com dimensões aproximadas de 135 cm de comprimento por 65 cm de largura, com acabamento lapidado nas bordas, próprio para instalação em ambientes sanitários.	02
02	Dispensador de papel toalha para fixação em parede, com abertura frontal para reposição de papel, fabricado em plástico ABS ou polipropileno, compatível com folhas interfolhadas, com visor para controle de nível e sistema de fechamento com chave (se aplicável).	01
03	Suporte para toalha de rosto tipo argola, em aço inoxidável, com sistema de fixação em parede, resistente à umidade e à corrosão.	01
04	Porta papel higiênico de parede, tipo papeleira, confeccionado em material ABS com acabamento cromado, com sistema de fixação na parede, resistente à umidade e de fácil limpeza.	01

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

4.1. A Câmara Municipal não aceitará fornecimento de produto deficitário ou prestação de serviço deficitária ou omissa, que prejudique a publicidade e a transparência com a qual está atrelada ao referido fornecimento do produto e da prestação de serviço ora contratada, devendo a mesma estar em plena conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada adequar-se as especificações exigidas e necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

4.2. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento e garantidas e exigidas em qualidade pela Administração Pública quando for o caso.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de instalação previstos no objeto dar-se-ão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da respectiva nota de empenho, permanecendo a empresa contratada vinculada à execução integral do objeto até a conclusão de todos os serviços contratados.

5.2. O prazo de garantia dos materiais e dos serviços executados somente passará a fluir a partir da conclusão completa da instalação e do aceite definitivo pela Câmara Municipal, após verificação da conformidade com as especificações contratuais.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá até cinco dias úteis após a entrega e instalação dos equipamentos, com a apresentação da competente nota fiscal.

6.2. Deverá haver emissão de nota fiscal de produtos relativo ao fornecimento de material e da nota



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

fiscal de serviços referente aos serviços prestados.

7 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. Os recursos para fazer face às despesas advindas da presente dispensa de licitação são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. Menor preço global.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O fornecimento dos produtos será fiscalizado e acompanhado pelo Diretor de Relações Institucionais e de Atendimento ao Cidadão, sendo atualmente o servidor Sidney Severino da Silva.

10 - DA RESPONSABILIDADE:

10.1. Os servidores são responsáveis pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela empresa, para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

11 – SANÇÕES:

11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. A Câmara Municipal de Silvianópolis/MG poderá ainda cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3. O presente objeto em razão do controle perene da jornada dos agentes públicos é para os devidos fins serviços contínuos.

13 - DO FORO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Silvianópolis/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Silvianópolis/MG, 16 de março de 2026.

Regiane Rosângela Marques
Presidente da Câmara Municipal